



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 475 - Ano 6 - Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023

## Prefeitura de Carapicuíba realiza Carnaval da Família na Praça da Aldeia



A Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realiza o Carnaval da Família, nos dias 20 e 21 de fevereiro, na Praça da Aldeia, das 10 às 21 horas.

O evento contará com alguns espaços de artesanato, gastronomia e brinquedos infláveis, além de uma programação especial. Confira:

Dia 20/2 (segunda-feira) - das 10 às 21 horas

- Aula de Zumba
- Leon e Banda

• Maracatu da Oca

• Grupo Mulekagem

Dia 21/2 (terça-feira) - das 10 às 21 horas

• Aula de Zumba

• Bloco Chama o Síndico

• Escola de Samba - Imperatriz de Jarangá

• Grupo Introdução

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018  
CHAMAMENTO 83 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2023 às 09:00 horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PEB II - ARTES			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
67615	SILVIA JORGE CAMARA	133697666	49º
67666	ADRIANA LIMA PEREIRA CRUZ	278360397	50º
63875	WILLIAM BATISTA CANDIDO	283086440	51º
62146	LUCINEIA MARQUES DA SILVA	279309181	52º
65865	SILVIA FRANÇA FERREIRA DREY	332413160	53º
64223	PATRICIA FERREIRA ALMEIDA VOLCIAN	295170979	54º
64003	CARLA ANGELO VELLARDI DE OLIVEIRA	29043600X	55º
64737	CESSY SOARES DE SOUSA	492853356	56º

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
67363	JOSÉ EVANILDO NUNES DE SALES	383562429	60º
62423	JOSE TIAGO GOMES	348673619	61º
63095	ALTENORA SIMÕES RAMOS	258561142	62º
63598	EDINILSON GONÇALVES DIAS	296421479	63º
60808	KATIA RODRIGUES DE FREITAS	301048083	64º
67375	FRANCINESIO CARLOS DA SILVA	342732997	65º
63796	ANDRE LUIS ALBINO	308623034	66º
66534	ALINSON VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA	451753665	67º
64066	RAFAEL JOSÉ DE ABREU PEREIRA	412632093	68º

Carapicuíba, 17 de fevereiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público – Edital 01/2023, conforme segue:

**NA TABELA I DO CAPÍTULO 1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**Inclui-se:**

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde (*)						
Unidade/ Área de Abrangência	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal (**)	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
UBS DOM ERCILIO TURCO	04	-	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00

**NO CAPÍTULO 9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

**Inclui-se na tabela do item 9.2:**

Unidade/ Área de Abrangência	Qtde. de candidatos a serem convocados			
	Para provimento	Para cadastro reserva (*)	Total	Para vagas PCD (**)
UBS DOM ERCILIO TURCO	04	40	44	03

**NO ANEXO IV - DETALHAMENTO DA UNIDADE/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

**Inclui-se:**

Unidade	Endereço da Unidade	Área de Abrangência (***)
UBS DOM ERCILIO TURCO	Estrada Egílio Vitorello, 1850 - Parque Flórida CEP: 06365-210	ALTO DE SANTA LUCIA, ALTO DA VILA MENCK, CHACARA ADRIANA APARECIDA, CHACARA DAS FLORES, CONJUNTO HABITACIONAL 120 CASAS, JARDIM ANGELICA, JARDIM MARIA BEATRIZ, JARDIM PRIMEIRO DE MAIO, JARDIM ROSELI

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2023 do Processo Seletivo Público para o Município de Carapicuíba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 17 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

**LEI Nº 3.902, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
(Projeto de Lei nº 3.128/2023 do Poder Executivo)

**“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, altera a Lei nº 3.246, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão do benefício “Cesta Básica” aos servidores do Poder Executivo, Lei nº 3.273, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre o Abono Mensal ao servidor público do Executivo Municipal, Lei nº 3.668, de 25 de agosto de 2020, que reorganiza o benefício “Sacola Básica”, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, a partir de 1º de março de 2023, em 6% (seis por cento), os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

§1º O reajuste de que trata o caput deverá atender ao que determina o artigo 5º da Lei nº 3.690, de 16 de dezembro de 2020.

§2º O referido reajuste também será aplicado aos Cargos Públicos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, destinados ao Programa Saúde da Família, criados pela Lei nº 3.409, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Além do reajuste do artigo anterior, ficam alterados os valores das referências salariais nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, constantes do Anexo I da Lei nº 3.273, de 3 de julho de 2014, modificado pelas Leis nº 3.451, de 31 de março de 2017; 3.509, de 27 de março de 2018; 3.561, de 1º de março de 2019; 3.653, de 6 de março de 2020; e 3.798, de 10 de março de 2022, para os valores contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A referência salarial nº 8, constante do Anexo I da Lei nº 3.273, de 3 de julho de 2014, modificado pelas Leis nº 3.451, de 31 de março de 2017; 3.509, de 27 de março de 2018; 3.561, de 1º de março de 2019; 3.653, de 6 de março de 2020; e 3.798, de 10 de março de 2022, bem como os Cargos Públicos de Técnicos de Enfermagem criados pela Lei nº 3.409, de 21 de dezembro de 2016, receberá uma complementação retroativa para os meses de janeiro e fevereiro de 2023, até atingir o valor do salário mínimo vigente.

Art. 4º Fica alterado o disposto no caput do artigo 1º da Lei nº 3.246, de 26 de dezembro de 2013, alterado pelas Leis nº 3.309, de 14 de maio de 2015; 3.370, de 6 de junho de 2016; 3.509, de 27 de março de 2018; 3.561, de 1º de março de 2019; 3.573, de 22 de março de 2019; 3.653, de 6 de março de 2020; e 3.798, de 10 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído à todos os servidores da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cujos vencimentos não sejam superiores a quantia de R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais), o benefício denominado “Cesta Básica”.

...” (NR)

Art. 5º Fica alterado o disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 3.246, de 26 de dezembro de 2013, alterado pelas Leis nº 3.309, de 14 de maio de 2015; 3.370, de 6 de junho de 2016; 3.509, de 27 de março de 2018; 3.561, de 1º de março de 2019; 3.573, de 22 de março de 2019; 3.653, de 6 de março de 2020; e 3.798, de 10 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício denominado “Cesta Básica” será inteiramente custeado pelo Poder Executivo, e será pago mensalmente ao servidor em pecúnia, correspondente ao valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), para ser utilizado na compra de gêneros alimentícios.

...” (NR)

Art. 6º Fica alterado o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.668, de 25 de agosto de 2020, alterado pela Lei nº 3.798, de 10 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício “Sacola Básica” fica instituído a todos os servidores ativos da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cuja remuneração não seja superior a quantia de R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).” (NR)

Art. 7º O abono mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) de que trata a Lei nº 3.273, de

3 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, cuja vigência se encerrará em 28 de fevereiro de 2023 conforme determinou o artigo 6º da Lei nº 3.798, de 10 de março de 2022, não terá sua vigência prorrogada pelo Poder Executivo.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 2023, exceto em relação aos artigos 2º e 3º, os quais retroagirão seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ANEXO I**  
**QUADRO DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS**

**PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE MENSALISTA**

Referência	Valor – R\$
1	1.302,00
2	1.304,00
3	1.306,00
4	1.308,00
5	1.310,00
6	1.312,00
7	1.314,00
8	1.316,45
9	1.391,51
10	1.470,02
11	1.506,04
12	1.741,70
13	1.783,66
14	1.914,22
15	2.039,11
16	2.221,47
17	2.254,15
18	2.385,69
19	2.422,84
20	2.586,20
21	3.036,75
22	3.110,20
23	3.535,56
24	3.978,62
25	4.316,15
26	4.902,30
BA1	2.331,83
M1	20.140,00

**PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE HORISTA**

1H	77,40
2H	7,66
3H	15,54

**PROVIMENTO EM COMISSÃO**

A	1.935,12
B	2.838,17
C	3.612,22
D	3.999,25
E	4.257,26
F	5.805,36
G	6.321,39
H	7.740,48
I	9.804,60

**LEI Nº 3.903, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
(Projeto de Lei nº 3.126/2023 do Poder Executivo)

**“Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma complementação dos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor Adjunto, até o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, estabelecido anualmente pelo Governo Federal.

Art. 2º A complementação será aplicada ao total dos vencimentos do servidor, descontados os valores pagos em pecúnia a título de Cesta Básica e Vale-Transporte, e deverá ser proporcional à jornada de trabalho do servidor em relação ao Piso.

Art. 3º O complemento de que trata esta Lei será apurado e pago mensalmente, em parcela destacada e devidamente identificada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às necessárias alterações orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, caso entenda necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de fevereiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

**PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Aos 01 dias do mês de JANEIRO de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, presente as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Joaquim das Neves, 211 - Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 44.892.693/0001-40, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, doravante denominada simplesmente “MUNICÍPIO” ou “PREFEITURA”, outrossim, em conformidade com o Decreto n.º 4.265/2013, fica a senhora LILIAN BRAGA VIEIRA portadora do RG 24.645.250-X e do CPF Nº 161.135.998-84, na qualidade de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por parte da Objetivo : Cooperação entre a Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil de acordo com o que prefeitura a Cláusula 13º do Termo de Colaboração e alterações determinadas em legislação posterior.

CLÁUSULA 1ª DO PRAZO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula 13º do Termo de Colaboração, celebrado em 05/01/2017, por mais 12 (doze) meses do período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA 2ª – Ratificar os demais termos do Termo de Colaboração original não alterados pelo presente termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente, para que produza seus legais efeitos conforme extratos dos termos aditivos anexos.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ATO TERMO DE COLABORAÇÃO	ENTIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	RECURSO FINANCEIRO TRANSFERIDO VALOR ESTIMADO
Nº 01	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PEDACINHO DO CÉU	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 2.510.832,00
Nº 02	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DO JD. NOVO HORIZONTE	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.01/01/2023 a 31/12/202320/12/2022	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 706.056,00
Nº 03	CENTRO SOCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA- KOLPING VILA DIRCE	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.572.276,00
Nº 04	COMISSÃO DE MÃES DA RECREAÇÃO INFANTIL DO CONJ. HAB.PRES. CASTELO BRANCO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 381.120,00
Nº 05	COMUNIDADE KOLPING ALDEIA	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 266.784,00
Nº 06	COMUNIDADE KOLPING SÃO LUCAS	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.234.020,00
Nº 07	COMUNIDADE KOLPING VILA MENK	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 467.040,00

Nº 09	ASSOCIAÇÃO NOVA CARAPICUÍBA	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 738.600,00
Nº 11	FRATERNIDADE ASSISTENCIAL VILA CÉSAMO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.786.644,00
Nº 13	OBRA KOLPING ESTADUAL DE SÃO PAULO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.259.892,00
Nº 14	ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASIL MELHOR – PROJETO NOSSO FUTURO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 509.748,00
Nº 15	ONG CRESCER COM SABER	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.236.912,00
Nº 20	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MENK	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	20/12/2022	01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.901.028,00

**Prefeitura Municipal de Carapicuíba**  
 Marco Aurélio dos Santos Neves  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Carapicuíba**  
 Wagner de Oliveira Lopes  
 Gestor de Contratos

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 347, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELZA DIAS MENDES**, matrícula **47855**, do cargo de **GESTOR DE INSPECAO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO SAUDE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 348, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELZA DIAS MENDES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 15.758.999-7** e **CPF. nº. 123.903.958-13**, no cargo em comissão de **GESTOR DE CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, retroagindo seus efeitos em **16 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 349, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOYCE ALVES DE JESUS ALEXANDRE**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 38.022.490-2** e **CPF. nº. 435.922.718-30**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, retroagindo seus efeitos em **09 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 350, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **KATHLEEN GOMES DE LIMA**, matrícula **50423**, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 351, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **KARINA FONSECA SANTOS SILVA DE MELO**, matrícula **49661**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 352, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **CINTIA ISABELE MARIANA SIMIAO FARIAS**, matrícula **47464**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 353, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **DEBORA CUSTODIO**, matrícula **8028**, do cargo de **FONOAUDIOLOGO**, lotado (a) na

**SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **12 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº 354, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da **LINAMAIER BERCE BEMFICA OLIVEIRA**, Matrícula: 49.871, conforme Processo Administrativo nº 54907/2022.

**PORTARIA Nº. 355, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 vem Retificar** a portaria Nº 329 de 15 de fevereiro de 2023 em nome do servidor (a) **CLEYTON LOPES DA CRUZ** matrícula 50046 onde se lê lotado (a) na **DIRETOR DE ESCOLA** leia-se **VICE DIRETOR**.

**PORTARIA Nº. 356, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 CONCEDER**, ao (a) Senhor (a) **GABRIEL ALMEIDA QUERUBIM**, matrícula **49013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, licença sem remuneração de 02 anos, retroagindo seus efeitos em **13/02/2023**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

**PORTARIA Nº. 357, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 CONCEDER**, ao (a) Senhor (a) **GRACE ANNE CAMARA FERREIRA**, matrícula **35691**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, licença sem remuneração de 02 anos, retroagindo seus efeitos em **15/02/2023**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

**PORTARIA Nº. 358, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 CONCEDER**, ao (a) Senhor (a) **NADIA SOUZA BRANDAO**, matrícula **44276**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, licença sem remuneração de 02 anos, a partir de **01/03/2023**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

**PORTARIA Nº. 359, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 CONCEDER** ao (a) Senhor (a) **ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **50043**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, a partir de **01/03/2023**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº 3052, de 16 de dezembro de 2010.

Carapicuíba, 17 de fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Carapicuíba  
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

**RONALDO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, RG nº. 27.521.746-2, aprovado em 4º (quarto) lugar para o cargo de **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** do Concurso Público nº. 01/2022 da Câmara Municipal de Carapicuíba, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal, na sede administrativa deste órgão, situada à Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro – Carapicuíba/SP, no período de **23/02/2023 a 01/03/2023**, nos dias úteis, das 09h às 18h, munido dos documentos descritos no Edital do referido Concurso Público.

Carapicuíba, 16 de fevereiro de 2022.

**RONALDO DE SOUZA**  
Presidente

